



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua das Nações Unidas, 1101 – Bairro Cidade Jardim - Fone: (41) 3358-2710
São José dos Pinhais - Paraná

PORTARIA Nº 1, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais.

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, designada pela Portaria SGP nº 45, de 16 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e ouvidos os Juízes atuantes nas Varas do Trabalho do respectivo Fórum,

CONSIDERANDO

- os termos do Ato nº 133, de 9 de setembro de 2020, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que instituiu o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição;
- os artigos 4º a 6º do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 3, de 22 de setembro de 2020, que determinam a fixação de diretrizes para a retomada gradual das atividades presenciais por esta Juíza Diretora, mediante ato próprio;
- o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição (audiências, mandados e perícias);
- as normas de biossegurança do Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);
- o Manual para Prevenção e Controle do Coronavírus – COVID-19;
- as normas de higiene e segurança das autoridades sanitárias federais, estaduais, municipais, dos Tribunais Superiores e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e,
- a necessidade de fixação de diretrizes para a retomada gradual das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A retomada das atividades presenciais no âmbito do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais será implementada de forma gradual e sistemática em três etapas distintas (preliminar, intermediária e final), cujo início de cada etapa se dará por decisão da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em consonância e observando os termos do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 3, de 22 de setembro de 2020, do referido Tribunal.

Art. 2º - Nas etapas preliminar e intermediária, a retomada das atividades presenciais deverá observar as seguintes diretrizes:

I – o atendimento ao público se dará exclusivamente via remota, através do uso das ferramentas institucionais disponibilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua das Nações Unidas, 1101 – Bairro Cidade Jardim - Fone: (41) 3358-2710
São José dos Pinhais - Paraná

(telefone, e-mail e chat oficiais), em dias úteis das 11h às 17h, exceto quanto indispensável o atendimento presencial, mediante comprovação de agendamento do atendimento, que deverá ser realizado diretamente com a Unidade Judiciária respectiva;

II – o Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais funcionará das 8h às 16h e seu acesso será restrito ao público interno (magistrados, servidores e terceirizados contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região) e ao público externo (membros do Ministério Público, advogados, peritos, auxiliares da Justiça, partes, testemunhas e interessados), os quais deverão demonstrar previamente a necessidade e a indispensabilidade de ingresso ao Fórum e atendimento presencial;

III - As perícias e leilões não poderão ser realizadas dentro do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, e somente poderão ocorrer fora do Fórum quando for possível observar as normas de distanciamento social e de redução da concentração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados.

IV – o acesso ao Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, inclusive de magistrados e servidores, será controlado pelos vigilantes e fiscalizado pelos agentes de segurança, e somente será autorizada a entrada após prévia medição de temperatura dos ingressantes (que deverá ser inferior a 37,8º), descontaminação das mãos com álcool 70º e uso correto de máscaras (as quais deverão estar tampando nariz, boca e queixo), além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;

V – a lotação máxima do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais na etapa preliminar será de 256 pessoas e na etapa intermediária será de 512 pessoas, cujo controle de acesso se dará pela entrega de fichas numeradas. A entrada não será permitida enquanto não houver ficha a ser entregue, devendo o jurisdicionado aguardar a saída de alguém para que possa receber a respectiva ficha, a qual será higienizada antes de sua entrega;

VI – as pessoas cuja entrada não for permitida, como nas hipóteses de atingimento da lotação máxima, de recusa da higienização das mãos com álcool 70º, de recusa do uso de máscara, de temperatura corporal igual ou superior a 37,8º e/ou de outra situação relevante, receberão declaração atestando o motivo da proibição de ingresso, conforme modelo próprio expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VII – todos devem permanecer nas dependências do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais pelo mínimo de tempo possível, quando indispensável o atendimento presencial, e pelo tempo estritamente necessário para a participação na audiência, sendo que deverão se identificar para ser liberado seu acesso ao Fórum, com a respectiva comprovação de necessidade de presença à audiência ou do agendamento do atendimento presencial; e,

VIII – os prestadores de serviço responsáveis pela limpeza do Fórum Trabalhista deverão observar todos os procedimentos descritos no Anexo II do Ofício Circular GP nº 14/2020, de 23 de setembro de 2020, no Manual para adaptação das edificações, no item 1.6. e no Anexo I do Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Tendo em vista o quadro reduzido de Oficiais de Justiça lotados em São José dos Pinhais, aumentada essa limitação por parte do quadro estar inserida no grupo de risco, e considerando o acúmulo de mandados durante o período em que a atividade presencial estava proibida, recomenda-se aos Juízes e Unidades Judiciárias de São José dos Pinhais que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua das Nações Unidas, 1101 – Bairro Cidade Jardim - Fone: (41) 3358-2710
São José dos Pinhais - Paraná

limitem a expedição de mandados às situações previstas no art. 12, §4º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 8 de junho de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo Único: Os Oficiais de Justiça e os agentes de segurança, quando em contato com o público e não protegidos pela divisória acrílica transparente, deverão fazer uso de máscara *face shield*, sem deixar de utilizar a máscara de tecido, além de seguir as demais recomendações gerais das autoridades sanitárias e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 4º Fica autorizada a atividade presencial do Diretor de Secretaria das Varas do Trabalho de São José dos Pinhais ou de outro servidor de sua indicação apenas e exclusivamente e durante o tempo estritamente necessário para a execução do Plano de Retomada das Atividades Presenciais e o cumprimento do Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e Controle do novo coronavírus (COVID-19), assim como para atendimento agendado ao público externo ou para realização de atividades internas, impossíveis de serem realizadas via remota, como tramitação de autos físicos.

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento da sala cedida à OAB, desde que respeitadas as normas de segurança e higiene previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e Controle do novo coronavírus (COVID-19), vedado o atendimento presencial ao público.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento da Agência local da Caixa Econômica Federal, para o público externo exclusivamente para liberação de alvarás e guias de retirada, e para o público interno que nela possua conta, desde que respeitadas as normas de segurança e higiene previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e Controle do novo coronavírus (COVID-19) e observado o limite de atendimento de uma pessoa por vez, sendo que os demais deverão aguardar o atendimento na área externa deste Fórum Trabalhista.

Art. 7º O Assistente de Direção do Fórum ou outro servidor indicado pela Direção deste Fórum Trabalhista, em conjunto com os agentes de segurança, ficará responsável pela fiscalização dos serviços terceirizados contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região a serem realizados neste Fórum e pela fixação neste Fórum dos cartazes da campanha de comunicação visual relativa ao retorno das atividades presenciais, disponibilizando-os às Unidades Judiciárias do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 8º As audiências serão realizadas preferencialmente por videoconferência, nos termos do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 8 de junho de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo possível sua realização no formato semipresencial (misto), com a presença de algumas pessoas na Sala de Audiências e outras que tenham condições de participar por videoconferência.

Art. 9º As audiências para tentativa de conciliação designadas pelo CEJUSC-JT São José dos Pinhais serão realizadas exclusivamente por videoconferência, nos termos do procedimento

Assinatura manuscrita em azul.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua das Nações Unidas, 1101 – Bairro Cidade Jardim - Fone: (41) 3358-2710
São José dos Pinhais - Paraná

previsto no Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 8 de junho de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 10 As partes, testemunhas e procuradores, que tiverem condições técnicas para tanto, poderão participar das audiências por videoconferência, no formato semipresencial, ficando a critério do Juiz que presidirá a audiência a análise e o acolhimento do requerimento, mediante decisão fundamentada, respeitada a comunicação do interesse no processo com a antecedência mínima de cinco dias úteis, inclusive para viabilizar o teste prévio na plataforma de videoconferência.

Art. 11 As audiências presenciais e semipresenciais serão realizadas a partir do dia 05 de outubro de 2020, inclusive, de segunda-feira a sexta-feira, não podendo a primeira audiência se iniciar antes das 8h00min e a última audiência ser designada após às 16h00min, devendo as audiências contarem, ainda, com intervalo mínimo de uma hora entre uma e outra, exceto as audiências sem complexidade (como exemplo iniciais, conciliação, e que não demandem prova oral), cujo intervalo mínimo poderá ser de 30 minutos entre uma e outra, sempre observando o tempo mínimo hábil à limpeza e desinfecção do ambiente, nos termos do item 1.6. do Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 12 As Varas do Trabalho deverão disponibilizar ao serviço de recepção deste Fórum, com antecedência mínima de 24h, cópia da pauta de audiências, a fim de possibilitar o controle de acesso ao Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais.

Art. 13 A fim de se respeitar a lotação máxima do Fórum, assim como as medidas de distanciamento para prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), as Varas do Trabalho deverão participar de rodízio para designação de audiências, não podendo funcionar mais de uma Sala de Audiências por período em cada átrio, sendo possível estabelecerem turnos ou dias alternados para o funcionamento de cada Sala de Audiências.

Art. 14 As audiências realizadas de forma presencial ou semipresencial deverão observar o distanciamento adequado, as normas de higiene e segurança, e o limite máximo de pessoas no Fórum, com a observância da norma de uma pessoa para cada 9m², incluindo-se o magistrado e o servidor.

Art. 15 Todos os participantes da audiência (partes, procuradores, testemunhas e terceiros interessados) deverão se identificar na recepção para ser liberado seu ingresso ao Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, desde que cumpridas todas as normas de higiene e segurança dispostas nesta Portaria, e sendo autorizada sua permanência pelo tempo estritamente indispensável para a realização da audiência.

Art. 16 Considerando a necessidade da circulação de ar, para prevenir o contágio e a disseminação do coronavírus (COVID-19), recomenda-se a manutenção de janelas e portas abertas, a fim de promover um ambiente arejado, sendo desaconselhável o uso de refrigeração de ar, o qual deverá ser usado somente quando absolutamente indispensável.

Art. 17 Tendo em vista a imprescindibilidade de manutenção de portas e janelas abertas, e a necessidade de se preservar a incomunicabilidade dos depoimentos, as partes e as testemunhas que prestarão depoimento serão orientadas, na medida do possível, a aguardar o chamado em ambiente externo ao da Sala de Espera.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' followed by a flourish.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua das Nações Unidas, 1101 – Bairro Cidade Jardim - Fone: (41) 3358-2710
São José dos Pinhais - Paraná

Art. 18 Recomenda-se, na audiência, que cada parte seja patrocinada por somente um advogado, independentemente de existência de múltiplos profissionais com poderes para representa-la, sem prejuízo da participação dos demais pelo meio virtual.

Art. 19 Na Sala de Audiência deverão permanecer apenas as pessoas indispensáveis ao ato processual, somente sendo permitido acompanhante em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada. Cadeiras extras devem ser retiradas. Todos devem usar máscara cobrindo boca, nariz e queixo e manter distanciamento mínimo de 1,5 metro de outras pessoas, a menos que exista anteparo transparente entre elas.

Art. 20 Recomenda-se aos Juízes que dispensem testemunhas já ouvidas, as quais deverão sair imediatamente da sala de audiências e das dependências internas do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, a fim de evitar a contaminação da prova e aglomerações no interior do Fórum.

Art. 21 Após o encerramento da audiência, as partes, testemunhas e terceiros interessados deverão sair imediatamente da sala de audiências e das dependências internas do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, a fim de permitir a limpeza e desinfecção dos ambientes e evitar aglomerações no interior do Fórum.

Art. 22 A limpeza e desinfecção da sala de audiência deverá ser realizada periódica e repetidas vezes ao longo do expediente, principalmente entre o término de uma audiência e o início da subsequente, seguindo as orientações do item 1.6. do Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais ou, na sua ausência, pelo juiz responsável pela audiência, conforme o caso.

Art. 24 Comunique-se a Presidência e a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e a Subseção da Ordem dos Advogados de São José dos Pinhais - PR.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

São José dos Pinhais, 29 de setembro de 2020.


LUCIANE ROSENAU ARAGON

Juíza Diretora do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais